

**CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 6ª REGIÃO**

PORTARIA Nº 132, DE 27 DE AGOSTO DE 2024

DISPÕE SOBRE OS RECURSOS NÃO CONHECIDOS PELA COMISSÃO DE GESTÃO DE CARREIRAS, CONFORME ARTIGOS 22 E 23 DO ANEXO I DA RESOLUÇÃO N. 003/2022.

**A PRESIDENTA E A SECRETÁRIA DO CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 6ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **FAZ SABER** a decisão da Comissão de Gestão de Carreiras acerca de:

**Art. 1º.** A Comissão de Gestão de Carreiras realizou a análise dos Recursos interpostos entre os dias 19 e 23 de agosto de 2024, em relação ao conhecimento ou não dos mesmos.

**§1º.** Conforme disposto no Anexo I da Resolução n. 003/2022 e do item 10.4 do Edital de Avaliação de Desempenho não serão conhecidos os recursos que:

- I – Não sigam o modelo do formulário constante do Edital e encaminhado por e-mail;
- II – Não tratem da avaliação e fatos referentes ao ano de 2023;
- III – Apresentarem discordância vaga, sem especificação das competências questionadas;
- IV – Tratem de avaliação diversa da do avaliado.

**§2º.** A relação de recursos não recebidos consta do Anexo Único desta Portaria.

**§3º.** Recursos não constantes do Anexo Único são considerados recebidos e encontram-se em análise e julgamento pela Comissão de Gestão de Carreiras.

**§4º.** A decisão da Comissão de Gestão de Carreiras apresenta motivação para não conhecimento dos recursos que se enquadrem no parágrafo 1º.

**Art. 2º.** A/o trabalhadora/or que tenha o recurso não conhecido, nos termos desta Portaria, poderá interpor Pedido de Reconsideração, realizando os ajustes em seu material para que ocorra análise do mérito.

**Parágrafo único.** O Pedido de Reconsideração deverá ser apresentado nos termos do Edital de Avaliação de Desempenho, entre os dias 29 de agosto e 04 de setembro de 2024.

São Paulo, 28 de agosto de 2024

**TALITA FABIANO DE CARVALHO**

Conselheira Presidenta

**MARTA ELIANE DE LIMA**

Conselheira Secretaria



Documento assinado eletronicamente por **Talita Fabiano de Carvalho, Conselheira(o) Presidente**, em 28/08/2024, às 08:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.cfp.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.cfp.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1776653** e o código CRC **61BD6C6F**.

**ANEXO ÚNICO**

**RECURSOS NÃO CONHECIDOS**

Protocolo do Recurso	Razão para Não Conhecimento
202408230108	<p><b>Questão identificada:</b> O recurso apresenta pedido genérico acerca das competências.</p> <p><b>Ajuste necessário:</b> É necessário ajustar para que: (i) haja pedido específico acerca de ajuste para cada competência que se deseja questionar; e (ii) haja justificativa específica para cada ajuste solicitado.</p>
202408231003	<p><b>Questão identificada:</b> O recurso apresenta questionamento de 05 (cinco) competências – Colaboração, Pensamento Sistêmico, Proatividade, Autonomia e Responsabilidade –, contudo, constam apenas justificativas para 04 (quatro) competências, sem correspondência direta – Colaboração, Proatividade, Pensamento Sistêmico e Trabalho em Equipe.</p> <p><b>Ajuste necessário:</b> É necessário apresentar pedido e justificativa específica para cada competência questionada.</p>
202408231007	<p><b>Questão identificada:</b> O recurso não apresenta questionamentos específicos acerca do ajuste de competências para revisão.</p> <p><b>Ajuste necessário:</b> É necessário acrescentar ao recurso os pedidos de ajuste das competências desejadas e suas respectivas justificativas.</p>

